

Resolução nº 084/SEHAB-CEUSO, de 25 de setembro de 1997

Alvará de Funcionamento de Equipamentos.

A CEUSO, em sua 789ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 1.997, considerando: as dúvidas surgidas com relação à necessidade de se solicitar Certificado de Conclusão para os equipamentos, inclusive aqueles que integrem o sistema de segurança, que obtiveram Alvará de Execução; que na Seção 3.8 do COE foi prevista a emissão do Alvará de Funcionamento de Equipamentos, inclusive para aqueles que integrem o sistema de segurança; o disposto no caput da Seção 3.1 do Decreto nº 32.329/92,

RESOLVE:

O Alvará de Funcionamento de Equipamentos é o único documento a ser emitido após a conclusão da instalação de equipamentos, inclusive aqueles integrantes do sistema de segurança, para os quais foi expedido Alvará de Execução.